

**DELIBERAÇÃO Nº 187, DE 15 DE JULHO DE 2016**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentado no Voto DG - 014, de 15 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44; delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	33
CGE III	5
CGE IV	35
CA I	0
CA II	4
CA III	16
CAS I	16
CAS II	15
CCT I	43
CCT II	41
CCT III	23
CCT IV	44
CCT V	102

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 5.138, de 14 de julho de 2016, publicada no DOU nº 136, de 18 de julho de 2016, seção 1, pág 111, incluí-se por ter sido omitido o anexo.

Anexo

Tabela 1	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1 0-500 km	Faixa 2 501-1000 km	Faixa 3 1001- 2000 km	Faixa 4 Acima 2000 km	
Açúcar	18,44	RS/T	0,1052	0,0920	0,0788	0,0526	RS/T.KM
Adubos e fertilizantes	18,44	RS/T	0,0642	0,0561	0,0482	0,0321	RS/T.KM
Alcool	23,05	RS/mc	0,1037	0,0907	0,0778	0,0518	RS/mc.KM
Areia	18,44	RS/T	0,0430	0,0376	0,0322	0,0214	RS/T.KM
Bauxita	19,11	RS/T	0,1056	0,0924	0,0792	0,0527	RS/T.KM
Cal	18,44	RS/T	0,1105	0,0967	0,0829	0,0552	RS/T.KM
Calcário Britado	18,44	RS/T	0,0879	0,0770	0,0660	0,0440	RS/T.KM
Calcário Siderúrgico	18,44	RS/T	0,0621	0,0544	0,0465	0,0310	RS/T.KM
Cimento a granel	18,44	RS/T	0,0967	0,0846	0,0725	0,0484	RS/T.KM
Cobre	19,11	RS/T	0,0813	0,0711	0,0609	0,0407	RS/T.KM
Contêiner Cheio de 20 pés	686,87	RS/Con	2,1357	1,8688	1,6018	1,0678	RS/Con.KM
Contêiner Cheio de 40 pés	906,54	RS/Con	3,7361	3,2692	2,8021	1,8681	RS/Con.KM
Contêiner vazio de 20 pés	332,01	RS/Con	1,4112	1,2348	1,0583	0,7055	RS/Con.KM
Contêiner vazio de 40 pés	504,67	RS/Con	2,4767	2,1672	1,8575	1,2384	RS/Con.KM
Cromita	19,11	RS/T	0,1121	0,0982	0,0841	0,0561	RS/T.KM
Demais Produtos	24,65	RS/T	0,1203	0,1052	0,0902	0,0602	RS/T.KM
Dolomita	19,11	RS/T	0,1147	0,1004	0,0860	0,0573	RS/T.KM
Enxofre	18,44	RS/T	0,0808	0,0707	0,0606	0,0404	RS/T.KM
Farelo de soja	26,08	RS/T	0,0934	0,0817	0,0701	0,0466	RS/T.KM
Ferro gusa	18,44	RS/T	0,0782	0,0684	0,0587	0,0390	RS/T.KM
Gasolina	24,78	RS/mc	0,1219	0,1067	0,0915	0,0609	RS/mc.KM
Magnesita	19,11	RS/T	0,1229	0,1075	0,0921	0,0615	RS/T.KM
Milho	17,65	RS/T	0,0912	0,0798	0,0684	0,0456	RS/T.KM
Minério de Ferro	22,74	RS/T	0,0796	0,0697	0,0597	0,0398	RS/T.KM
Óleo diesel	21,95	RS/mc	0,1109	0,0971	0,0833	0,0555	RS/mc.KM
Pedras em blocos e placas	18,44	RS/T	0,0693	0,0607	0,0520	0,0347	RS/T.KM
Produtos siderúrgicos	18,44	RS/T	0,0972	0,0850	0,0729	0,0485	RS/T.KM
Soja	18,21	RS/T	0,0895	0,0783	0,0672	0,0447	RS/T.KM
Toras de madeira	20,58	RS/T	0,1714	0,1500	0,1286	0,0858	RS/T.KM

Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 500km:

$T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var1}$

2) Para distância de transporte de 501km a 1000km:

$T_{max} = P_{fix} + 500 \times P_{var1} + (Dist - 500) \times P_{var2}$

3) Para distância de transporte de 1001km a 2000km:

$T_{max} = P_{fix} + 500 \times P_{var1} + 500 \times P_{var2} + (Dist - 1000) \times P_{var3}$

4) Para distância de transporte acima de 2000Km:

$T_{max} = P_{fix} + 500 \times P_{var1} + 500 \times P_{var2} + 1000 \times P_{var3} + (Dist - 2000) \times P_{var4}$

Onde:

$T_{max}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

$P_{fix}$  = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

$P_{var1}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0 - 500Km);

$P_{var2}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (501 - 1000Km);

$P_{var3}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (1001 - 2000Km);

$P_{var4}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 2000Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas resultantes, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

**Conselho Nacional do Ministério Público**
**PORTARIA Nº 74, DE 15 DE JULHO DE 2016**

Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 341, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A da Constituição Federal, bem como no art. 12, IX, XIV e XXV do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e tendo em vista o disposto nos arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 5º e o §2º do art. 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 341, de 23 de outubro de 2013, publicada no DOU de 5 de novembro de 2013, Seção 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

**Ministério Público da União**
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL**
**PORTARIA Nº 478, DE 21 JULHO DE 2016**

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º Alterar a situação do 9º Ofício Geral da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, tendo em vista o exercício de mandato de Procurador-Chefe pelo seu titular no biênio 2015/2017, que, a contar de 1º/10/2015, passa a ser provido da seguinte forma:

I - 9º Ofício Geral da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, provido por Fábio Romero Aragão Cordeiro, Procurador do Trabalho, com designação suspensa.

RONALDO CURADO FLEURY

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**
**PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JULHO DE 2016**

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 6ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.041522/16-23, que tem como interessados: ARUC, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Ocorrência de invasões a lotes da TERRACAP, destinados ao programa PRÓ-DF, na ADE - Área de Desenvolvimento Econômica de Samambaia-DF.

RAQUEL TIVERON